

Portaria n. 12/2020 – Coordenadoria Criminal de Curitiba

Regulamenta o funcionamento da Defensoria Pública do Paraná, sede criminal de Curitiba, localizada à Av. Anita Garibaldi, n. 750, no período compreendido entre os dias 23 de março de 2020 e 30 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública do Estado aos casos urgentes e com prazos em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de transmissão do Coronavírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Temporário Interinstitucional de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os riscos de transmissão local do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na resolução do Defensor Público-Geral do Estado do Paraná n. 82/2020;

CONSIDERANDO que a sede está localizada no interior do Fórum Criminal de Curitiba;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário n. 172/2020 – TJPR, o qual suspendeu os prazos processuais no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a integridade física dos membros, servidores e estagiários que atuam no Núcleo Criminal de Curitiba;

RESOLVE,

Do funcionamento da Defensoria Pública

Art. 1º - O horário de atendimento da Defensoria Pública do Paraná com sede na Av. Anita Garibaldi, n. 750, Ahú, Curitiba, ocorrerá, excepcionalmente, no horário compreendido entre as 12h e 18h.

Art. 2º - O atendimento ocorrerá somente em casos urgentes, assim considerados aqueles em que a ausência de contato com o usuário possibilita o perecimento de direito ou impossibilita o cumprimento de prazo material ou processual peremptório.

Art. 3º - O atendimento de urgência será realizado, preferencialmente, através de contato telefônico com o número (41) 99181-6960, através do *whatsapp* ou através do e-mail institucional secretariacriminal@defensoria.pr.def.br, os quais deverão ser disponibilizados em local de fácil visualização na sede citada, além do sítio da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Somente em hipóteses excepcionalíssimas, devidamente justificadas e autorizadas pela Coordenadoria Criminal, o atendimento presencial será realizado.

Art. 4º - A escala de trabalho do servidor responsável pelo atendimento à distância dos casos urgentes será designada em ato administrativo em apartado, sendo facultada sua alteração, desde que por motivo urgente, devidamente avaliado pela Coordenação.

Do teletrabalho dos servidores e estagiários

Art. 5º - Está autorizada a realização de teletrabalho pelos servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná que exerçam suas atividades no Fórum Criminal do Ahú.

Art. 6º - O servidor responsável pelo atendimento à distância dos casos urgentes deverá encaminhar para a secretaria criminal um relatório semanal sobre todos os atendimentos realizados.

Art. 7º - O Defensor Público com atribuições para atuar na situação de urgência deverá ser informado da existência do atendimento ao usuário, das orientações realizadas e das providências eventualmente necessárias.

Art. 8º – O servidor que estiver realizando teletrabalho deverá estar disponível no horário ordinário de trabalho para imediato comparecimento à sede em situação de urgência excepcional.

Art. 9º - A fiscalização do teletrabalho dos servidores será de responsabilidade da Coordenação.

Art. 10 - Está vedada a determinação de comparecimento presencial de estagiário na sede da Defensoria Pública.

Art. 11 - O cumprimento das atividades de teletrabalho pelo estagiário será fiscalizado pelo Defensor Público responsável pela chefia imediata do estagiário.

Art. 12 - Esta portaria poderá ser prorrogada em caso de necessidade de manutenção do risco de propagação do Covid – 19.

Art. 13 – Revogam-se as disposições da portaria n. 08/2020.

Art. 14 - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição.

Encaminhe-se, eletronicamente, cópia à Defensoria Pública-Geral, à Corregedoria da Defensoria Pública, à Direção do Fórum Criminal de Curitiba, à Coordenação Criminal do Ministério Público em Curitiba e aos Defensores Públicos que possuam sede no Fórum Criminal de Curitiba.

Encaminhe-se cópia eletrônica à ASCOM para a devida publicidade dos telefones e e-mail no sítio da Defensoria Pública do Paraná.

Curitiba, 22 de março de 2020.

MAURÍCIO FARIA JUNIOR

Defensor Público Coordenador Criminal de Curitiba